

**LEIS****LEI Nº 10.952,  
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001****(Projeto de lei nº 227/2001,  
do deputado Dorival Braga - PTB)***Autoriza o Poder Executivo a isentar da taxa relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade às pessoas que específica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento de taxa para a emissão de 2ª via da Carteira de Identidade as pessoas idosas com mais de 65 anos (se homem), 60 anos (se mulher) e desempregados há mais de 3 meses.**Parágrafo único** - Para comprovar a condição estabelecida no "caput" deste artigo o interessado deverá apresentar qualquer documento pessoal oficialmente expedido e, em se tratando de desempregado, a carteira profissional atualizada.**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2001**GERALDO ALCKMIN***Fernando Dall'Acqua**Secretário da Fazenda**Marco Vinício Petrelluzzi**Secretário da Segurança Pública**João Caraméz**Secretário-Chefe da Casa Civil**Antonio Angarita**Secretário do Governo e Gestão Estratégica**Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,**aos 7 de novembro de 2001.***CASA CIVIL****Secretário: JOÃO CARLOS CAMEZ**  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344**ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA****Despacho do Procurador do Estado Assessor  
Chefe, Substituto, de 7-11-2001****Homologando**, com fundamento no art. 161 do Dec. 44.723, de 23-2-2000, c/c o art. 108 do Dec. 21.984, de 2-3-84, e nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666-93, o procedimento licitatório Convite 3-2001, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, de conformidade com as Especificações Técnicas Básicas Requeridas constantes do Anexo I, e adjudicando os itens 1 e 2 (impressoras e micros) à empresa ZS Serviços Comércio, Importação e Exportação Ltda.**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA****Secretário: ANTONIO ANGARITA**  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344**GABINETE DO SECRETÁRIO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Termo de Convênio**

Processo: GG-2110-2001 - Convênio: 1-2001 - Parecer Jurídico: 1229-2001 - Partícipes: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Objeto: Realização de Curso de Qualificação de Executivos Públicos I - Vigência: A vigência do presente convênio será até 21 de dezembro a partir da data de sua assinatura - Valor total: R\$ 698.499,00 - Valor por exercício: R\$ 698.499,00 para o exercício de 2001 - Assinatura: Em 8-10-2001.

**CASA MILITAR****COORDENADORIA  
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL****Resolução CMil 23-610 - Cedec, de 5-11-2001***Reedita o Plano de Contingência com vistas às inundações na Região Metropolitana de São Paulo - Contrem*

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, consubstanciadas nos Decs. Estaduais 36.567-94 e 40.151-95, e:

considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando a minimização de desastres;

considerando a existência de riscos de inundações na Região Metropolitana de São Paulo, durante o período chuvoso, que ocasionam grandes transtornos à população;

considerando a necessidade de articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que em conjunto com os municípios localizados nessas áreas de risco, possam enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que freqüentemente ocorrem nesse período, resolve:

**Artigo 1º** - Reeditar o Plano de Contingência com vistas às inundações na Região Metropolitana de São Paulo - Contrem, apresentado em anexo a esta resolução.**Artigo 2º** - O período de vigência desse plano será de 1º-12-2001 a 31-3-2002, podendo ser prorrogado se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à comunidade.**ANEXO  
PLANO DE CONTINGÊNCIA COM VISTAS  
ÀS INUNDAÇÕES NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CONTREM****1. APRESENTAÇÃO**

A Região Metropolitana de São Paulo, uma das mais populosas do planeta, sofre periodicamente com as inundações, quando da ocorrência de fortes chuvas, desabrigoando milhares de pessoas, congestionando a malha viária e causando grandes transtornos aos municípios e pondo em risco a vida das pessoas que moram em áreas vulneráveis.

O Plano de Contingência, com abordagem ampla e linguagem abrangente, indica em linhas gerais as ações necessárias para enfrentar as situações adversas que poderão ocorrer no período das fortes chuvas.

Integram e instrumentalizam o Plano: a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec; a Coordenadoria Regional de Defesa Civil Metropolitana 1 - Redec/M-1, identificada neste plano simplesmente como Regional; as Coordenadorias Setoriais de Defesa Civil, integrantes da Redec/M-1, indicadas neste plano, simplesmente como Setorial (is) e as Comissões Municipais de Defesa Civil - Comdec.

**2. PRESSUPOSTOS TÉCNICOS**

Para a implantação e/ou desencadeamento do Plano de Contingência pressupõe-se, preliminarmente, a adoção de medidas pelos órgãos envolvidos nos itens seguintes:

a. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec

1) definir equipe técnica para coordenação e acompanhamento da operação do plano;

2) definir equipe técnica em plantão permanente para apoio à Regional, às Setoriais e às Comdec, inclusive na elaboração da previsão meteorológica;

3) definir a infra-estrutura necessária ao acompanhamento da operação do plano;

4) fornecer às Comissões Municipais de Defesa Civil - Comdec, informações necessárias à operação do plano.

b. Coordenadoria Regional de Defesa Civil e suas Coordenadorias Setoriais

1) definir equipe em plantão permanente em apoio às Comdec; e,

2) definir a infra-estrutura necessária ao acompanhamento da operação do plano.

c. Recomenda-se às Comissões Municipais de Defesa Civil - Comdec:

1) a definição de equipe local responsável pela operação do plano, em regime de plantão permanente, com apoio técnico próprio;

2) a elaboração de Planos de Ação específicos para os Municípios;

3) a definição da infra-estrutura e apoio logístico necessário à operação do plano;

4) o cadastramento e atualização das áreas de risco do município;

5) o desenvolvimento e aplicação de instrumentos de informação e conscientização da população moradora em áreas de risco;

6) a manutenção de estoque estratégico para os atendimentos;

7) o cadastramento dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios para compra direta.

**3. FASE PREVENTIVA**

a. Mapeamento de áreas inundáveis

1) recomenda-se às Prefeituras locais que, por meio de suas Comdec, desenvolvam o levantamento das áreas urbanas e rurais vulneráveis às inundações e repassem um mapeamento dessas áreas à Cedec/Regional e à Coordenadoria Setorial;

2) a Regional manterá o mapeamento das áreas inundáveis em condições de consulta, dispondo de informações fundamentais para o desenvolvimento

de ações de Defesa Civil e elaborará uma planilha de cada sub-região que será repassada à Cedec.

b. Abrigos virtuais

1) Recomenda-se às Prefeituras locais que, por meio de suas Comdec, montem abrigos virtuais, consistindo em:

a) seleção de prédios públicos, inclusive escolas, fora da área inundável, que possam receber famílias desabrigadas e levantamento da capacidade de acomodação desses prédios;

b) realização de pequenas obras nesses imóveis, a fim de adequá-los como abrigo provisório, no tocante a sanitários, cozinha comunitária, depósito de alimentos, depósito de colchões, cobertores e outros materiais;

c) relocação e redistribuição de mobiliários nos imóveis, adequando os espaços disponíveis para o recebimento dos desabrigados.

2) Solicita-se às Comdec a remessa à Cedec da relação de abrigos virtuais, discriminando por abrigo:

a) capacidade de acomodação;

b) características e número de dependências.

Ex.: galpão com três dependências, escola com quinze salas de aula, salão de festas com divisórias, etc.;

c) localização (endereço completo);

3) Recomenda-se às Comdec que prevejam, sempre que possível e necessário:

a) local apropriado para o recebimento, triagem e distribuição de gêneros alimentícios, água e roupas em geral independentes dos locais de abrigo;

b) depósitos para recebimento e guarda provisória de objetos e pertences dos desabrigados ou desalojados;

c) local de apoio para os trabalhos de coordenação e para o alojamento das equipes da defesa civil mobilizadas.

4) A Cedec e a Regional prestarão o apoio e darão as orientações necessárias às Comdec quanto à montagem dos abrigos, dos locais de depósito e dos locais de apoio.

c. Montagem e preparação de equipes

1) recomenda-se às Comdec que, com apoio da Cedec e da Regional, montem e preparem equipes para a execução das tarefas de levantamento das áreas inundáveis e cadastramento da população residente nessas áreas;

2) recomenda-se às Comdec que, da mesma forma, montem e preparem equipes para executar as tarefas de coordenação, triagem, cadastro, disciplina, limpeza, saúde e segurança dos abrigos provisórios;

3) recomenda-se às Prefeituras que, com apoio das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, prevejam treinamento de primeiros socorros às equipes locais, capacitando-as a atuar supletivamente na fase de socorro;

4) fará parte da capacitação para atuação na fase de socorro, a previsão de estoque de medicamentos adequados à ocorrência, ficando o mesmo sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

d. Estoque estratégico

1) recomenda-se às Comdec que, dentro de suas disponibilidades, mantenham seu estoque estratégico próprio, a fim de atender a suas necessidades, assim como estejam em condições de receber, acondicionar e distribuir o material repassado pela Cedec;

2) a Cedec poderá repassar estoque estratégico para atendimento suplementar, quando esgotada a possibilidade do município;

3) o estoque estratégico será composto de cestas básicas, colchões, cobertores, rolos de lona plástica, agasalhos e kit de roupas;

4) a Setorial deverá estar em condições de receber e acondicionar o estoque repassado para distribuição, quando necessário, sempre com anuência da Cedec;

e. Maquinários e equipamentos

1) recomenda-se às Prefeituras locais que mantenham seus maquinários e equipamentos em condições de emprego nas atividades de desobstrução de vias, remoção de terras, entulhos e escombros;

2) recomenda-se às Comdec que, esgotados os meios próprios do município, solicitem à Setorial os maquinários necessários para o restabelecimento do cenário atingido.

f. Monitoramento

1) a Cedec, detentora dos dados meteorológicos e hidrológicos, providenciará sua avaliação e interpretação, expedindo boletins diários;

2) os boletins serão transmitidos por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE), à Regional, às Setoriais e às Comdec interessadas a partir das 11:00h, diariamente, e conterão informações relativas ao comportamento hidrológico, pos-

sibilidades de cheias e tempo presumível para a chegada da chuva (se for o caso), dentre outras;

3) recomenda-se às Comdec que, com base na leitura dos dados, e verificando situação de excepcionalidade, implantem plantão 24 horas para as missões de monitoramento, prevendo para tanto reforço de pessoal;

4) na situação apresentada no item anterior, a Defesa Civil (Cedec, Regional, Setoriais e Comdec) manter-se-á em alerta para o acionamento de todos os meios humanos e materiais necessários, checando, inclusive, o quadro de acionamentos.

g. Acionamento

1) a Cedec, em conjunto com a Regional e as Setoriais, manterá atualizado e em condições de uso imediato um quadro de acionamento dos Órgãos Públicos e Órgãos não governamentais envolvidos nas ações deste plano;

2) o acionamento poderá se originar nas Comdec ou por iniciativa da Regional, Setorial e da própria Cedec (por meio do CGE);

3) recomenda-se às Comdec que se comuniquem com a Regional ou Setorial para pleitear o acionamento de órgãos não municipais, constantes do quadro de acionamento;

4) a Regional avaliará a necessidade do acionamento, no caso de provocação das Comdec ou desencadeará o acionamento dos órgãos regionais por iniciativa própria, por meio de informações técnicas e dados obtidos pelo monitoramento;

5) a Regional, nesses casos, deverá cientificar a Cedec, via CGE, para conhecimento e demais apoios;

6) o acionamento das Secretarias de Estado e Órgãos e entidades vinculadas deverá ser feito pela Cedec, por solicitação da Regional ou por iniciativa própria, após uma análise de situação.

h. Coordenação

1) dadas as características de cada região, serão previstas sedes para as atividades de coordenação setorial das operações;

2) a Setorial estabelecerá o seu centro de coordenação no município da sua sede ou outro que melhor opere sua atuação;

3) a coordenação geral ficará a cargo da Cedec e será operada com o suporte humano e material do CGE;

4) de acordo com a magnitude do evento, a Cedec poderá deslocar um posto de coordenação avançado em apoio à coordenação regional, tendo a mesma sede da Setorial.

**4. FASE DE SOCORRO**

a. Busca e Salvamento

1) por meio das ações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Caso necessário, poderá haver apoio das Forças Armadas (Marinha, Exército, e Aeronáutica), mediante solicitação;

2) se necessário, mediante requisição dos órgãos de socorro, poderão ser empregadas embarcações particulares, de clubes e associações ou outros meios expeditos.

b. Evacuação das populações em áreas de risco  
Por meio das Comdec dos Municípios, da Guarda Municipal, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros com apoio dos meios de comunicação locais.

c. Isolamento e segurança da área

Sob a coordenação da Polícia Militar.

d. Desobstrução de acessos e transporte

Por meio de maquinários e equipamentos do município, com apoio de Órgãos Governamentais, mediante solicitação e de particulares, quando requisitados.

e. Atendimento médico

Por meio das equipes médicas dos Hospitais e Postos Médicos dos Municípios e das equipes médicas e do Corpo de Bombeiros nas ações de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e médico-cirúrgico de emergência.

**5. FASE ASSISTENCIAL**

a. Triagem e cadastramento

1) recomenda-se às Comdec que preparem equipes para a triagem e cadastramento da população atingida pelas inundações;

2) as atividades de triagem e cadastramento poderão contar com apoio das Organizações Voluntárias (portaria Cedec 2-610, de 14-3-97).

b. Provisão de alimentos

1) as famílias desabrigadas serão atendidas com o estoque estratégico do município, suplementado pela Cedec, se necessário;

2) as Comdec, poderão ser apoiadas pelas Organizações Voluntárias na arrecadação, recebimento, triagem e distribuição dos gêneros alimentícios;

3) a distribuição de gêneros alimentícios e demais materiais serão acompanhados pela Setorial.

c. Suprimento de água potável

1) as necessidades emergenciais de água potável dos Municípios que não possam ser supridas pelas fontes públicas locais, serão atendidas pela

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706**http://www.imprensaoficial.com.br**  
**e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br**ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**Industrial: Carlos Nicolawesky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503